

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 <a href="www.ourilandia.pa.gov.br">www.ourilandia.pa.gov.br</a> fone: (94) 3434-1289/1284

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021/PMON CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE — PA E A EMPRESA PINHEIRO & MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA, à Av. das Nações, nº 415, Centro, na cidade de Ourilândia do Norte-PA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 22.980.643/0001-81, por seu representante, Prefeito Municipal, Sr. JÚLIO CÉSAR DAIREL, brasileiro, casado, médico residente e domiciliado na Av. Amazonas, nº 606, Azevec, Município de Ourilândia do Norte - PA, portador do CPF sob o nº 798.013.312-91 e RG de nº 4074560 SSP/PA.

CONTRATADA: PINHEIRO & MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, inscrita no CNPJ sob nº 07.333.477/0001-38, sediado na Av. Governador José Malcher, nº 937, Bairro Nazaré, Belém-PA, CEP: 66055-260; de responsabilidade do Sr. LUIZ SÉRGIO PINHEIRO FILHO, brasileiro, advogado inscrito na OAB/PA sob o nº 12.948, portador do CPF/MF.: 632.036.692-34, residente e domiciliado na Rua Mundurucus, nº 1137, Casa 29, Batista Campos, Cep: 66025-660 – Belém/PA.

O CONTRATANTE e CONTRATADA, firmaram em 12 de janeiro de 2021, o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2021/PMON, que rege-se com base no ART. 25, INCISO II e § 1º, C/C ART.13, INCISOS II, III e V da LEI FEDERAL nº 8.666/93 e LEI nº 14.039/2020, demais normas legais pertinentes e pelo instrumento convocatório do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2021/PMON, PROCESSO ADMINISTRATIVO 00001/2021. E mediante as cláusulas seguintes firmam este PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1- PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR MAIS 12 (DOZE) MESES, estendendo sua VIGÊNCIA e execução dos serviços para 31/12/2022.
- 1.2- O valor mensal pago a contratada permanecerá em R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) e considerando os 12 (Doze) meses de prorrogação da vigência contratual, o valor total do presente aditivo será de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais).
- 1.3 − Em razão deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO firmado, o CONTRATO ADMINISTRATIVO № 0001/2021/PMON, que inicialmente tinha o valor total de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil Reais), será elevado para R\$ 920.000,00 (Novecentos e Vinte Mil Reais).
- 1.4 O valor a empenhar deste termo aditivo é de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO.

**2.1** - Pelo presente **TERMO ADITIVO**, fica alterado: A vigência do Contrato Administrativo Nº **0001/2021/PMON**, prorrogando **de 31/12/2021** até **31/12/2022**, estendendo-se também à mesma data a execução dos serviços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE



Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA CNPJ: 22.980.643/0001-81 <a href="www.ourilandia.pa.gov.br">www.ourilandia.pa.gov.br</a> fone: (94) 3434-1289/1284

### CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

3.1 − O presente aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SETIMA do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 0001/2021/PMON, sendo que a vigência contratual irá expirar em 31/12/2021, remetendo-se, então, a necessidade de PRORROGÁ-LA por mais 12 (Doze) meses, através deste TERMO ADITIVO.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **CONTRATO ADMINISTRATIVO № 0001/2021/PMON**, firmado em **12/01/2021**.

Ourilândia do Norte – PA, 30 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR DAIREL PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

PINHEIRO & MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S CNPJ № 07.333.477/0001-38 CONTRATADA